

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4287 DE 10 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 247.010,00 (duzentos e quarenta e sete mil e dez reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 247.010,00 (duzentos e quarenta e sete mil e dez reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

05	EDUCAÇÃO
05.02.00	Educação Básica
3350.00.00-12.365.	
2002-2363-	Outras Despesas Correntes R\$ 247.010,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de março de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de março de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"